

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS-MG/6ªR/001/2016.
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSO DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO Nº CRESS 002/2016**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e a **EDITORA EXPRESSÃO POPULAR LTDA**, CNPJ nº 03.048166-0001/76, localizada a Rua Abolição, nº 197 e 201, Bairro Bela Vista São Paulo/SP **Representante Legal, Sr. Wilson Ferreira Fonseca**, revendedor e representante comercial da editora RG MG-11.084.471 e CPF 012.684.936-60, residente a Rua Portugal, 67, Ap.101, BL.01, Buritis, Belo Horizonte/MG doravante denominada Permissionária, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO CRESS-MG/6ª R/001/16**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO para Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público, para locação de stands e lanchonetes, no Minascentro, para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" do CRESS/MG-6ª R.

1.1. Seleção de propostas de pessoas jurídicas para Permissão Onerosa de Uso, nos espaços públicos para a exploração Comercial para Locação dos Corredores e Lanchonetes para as atividades comerciais de stands de livros e produtos alimentícios, no IV Simpósio do CRESS/MG, no espaço da COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS (MINASCENTRO), no período de 19, 20 e 21 de maio/2016, situado na Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte/MG.

1.2. Serão selecionados 05 expositores de livros referentes à categoria profissional, em conformidade com o preenchimento dos requisitos exigidos.


Rosângela Rodrigues Silva Assis
Assistente Jurídica - CRESS - 6ª Região
CRESS - 6ª Região

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

1.3. Para a exploração comercial das lanchonetes serão selecionadas 02 empresas, que atenderem todos os requisitos exigidos.

1.4. Em caso de empate o critério de seleção será por sorteio.

1.5. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

2. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

2.1. O candidato vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

2.2. Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

2.3. Deverá observar as normas de segurança, conforme orientação do corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

2.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em seus stands e lanchonetes, durante todo o período de realização do evento.

2.5. Responsabilizar por todos os contratos, contratações, custos e encargos para a execução da atividade.

2.6. Responsabilizar-se por todos os Alvarás e permissões legais para a realização da atividade.

2.7. Utilizar a área cedida exclusivamente na atividade contratada.

Rosângela Aparecida Silva Frazão
Assessor Jurídica Adm. - CRMG 7630
CRESS - 1º Regido



Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 18 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3235-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- 2.8. É de sua total responsabilidade as obrigações legais relativas aos encargos sociais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais, que onerem a atividade vinculada ao Termo de Permissão.
- 2.9. Arcar com toda responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e morais, causados dolosa ou culposamente ao CRESS/MG ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.
- 2.10. Permitir a fiscalização da execução dos serviços prestados pelas permissionárias através da Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG e caso seja detectado falhas e rejeição nos serviços, que as mesmas sejam solucionadas imediatamente para não gerarem quaisquer danos.
- 2.11. A permissionária desocupará o local no dia 22 de maio de 2016 até às 18h, deixando em perfeitas condições de uso, após a vistoria da fiscalização da Coordenação Administrativa do CRESS/MG.
- 2.12. Os permissionários selecionados autorizam ao CRESS/MG, utilizar e registrar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

3. OBRIGAÇÕES DO CRESS/MG:

- Se obriga a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório.
- Promover através da Coordenação Administrativa, a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registros próprios as falhas detectadas, notificando por escrito a permissionária a imediata correção sob pena das providências cabíveis.
- Expedir por escrito, as advertências dirigidas à permissionária.
- Avisar a permissionária com antecedência alguma alteração no uso da Locação.
- Realizar vistoria na entrada e saída do evento para que o CRESS/MG e a permissionária estejam de acordo com as condições do local a ser utilizado.

4. OUTORGA DA PERMISSÃO.

- 4.1. A outorga da Permissão arrematada dar-se-á mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes.

Rosângela Aparecida Silva Araújo
Apoio Jurídico
CRESS - 6ª Região

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2585 - salas 1103 e 1104
CEP 36015 510 - Juiz de Fora

(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400 104 - Montes Claros

(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia

(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

4.2. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

5 - DO PREÇO.

O valor do presente Termo de Permissão Oneroso de uso de espaço público é de **R\$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais), correspondente à dois espaços: Um de 4m² e outro de 9m², ao custo unitário de **R\$ 400,00 e R\$ 900,00**, referente aos **itens 1 e 3 do subitem 3.5. do Anexo IV do Edital.**

6. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pelas permissionárias até 24 horas após a assinatura da Permissão de Locação de Uso, com a apresentação do comprovante de depósito de pagamento na Conta do CRESS/MG, para fins de liberação de autorização de acesso junto ao Minascentro.

7. VIGÊNCIA.

Será durante a realização do evento que inicia-se no dia 19 às 08h e finaliza-se às 21h do dia 21 de maio/2016.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela permissionária, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O Termo de Permissão poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

8.4. As permissionárias ficarão sujeitas a rescisão do Termo de Permissão de Uso Oneroso, caso não respeitar as normas de uso ou regulamento do Minascentro, Anexo VII.

Rosângela Aparecida Silva Frobão
Assessoria Jurídica - CRESS/UBERLÂNDIA
UBERLÂNDIA - U. Minascentro

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-8186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

8.5. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência da Administração.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

9.3. Poderá responder civil ou criminalmente por danos causados por ação ou omissão resultantes da locação, ao CRESS/MG ou a terceiros.



Rodrigo Aparecido Silva Araújo
Advogado - OAB/MG - 16313
CRSUS - 6ª Região



Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br


10. DOS CASOS OMISSOS.

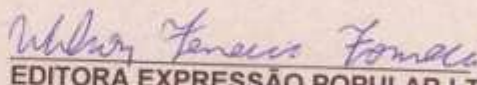
Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

18. DO FORO.

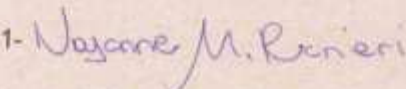
Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação ao cumprimento do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Locação.


Belo Horizonte, 17 de maio de 2016.



Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região


EDITORA EXPRESSÃO POPULAR LTDA
Wilson Ferreira Fonseca
Representante Legal

Testemunhas:

1- 
MG 15020512

2- 
MG 9543.459


Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessoria Jurídica - CASABLANCA
CRESS - 6ª Região

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

